

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº 50 de 2019

Autoria: Marli do Esporte

Ementa: dispõe sobre as condutas infracionais praticadas contra animais vertebrados e suas respectivas sanções administrativas

Relatoria: Vereador Corazza Neto

Conclusão: Rejeição

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta comissão o Projeto de Lei nº 50, de autoria da Vereadora Marli do Esporte, já com os pareceres da Comissão de Legislação e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na justificativa, a proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação de matéria.

Conforme o Jurídico da Câmara, o parecer é pela ilegalidade do Projeto de Lei, por não ser de competência da Câmara de Vereadores criar e/ou suplementar a legislação penal, vez que essa matéria é de competência da União, consoante prevista no inciso I do artigo 22 da Constituição Federal de 1988.

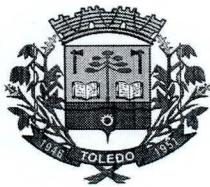
Ainda, a Comissão de Legislação e Redação, com fulcro no Parecer nº 076.219 da Assessoria Jurídica, também exarou parecer pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei, mas, diferentemente do Jurídico e da Comissão de Legislação e Redação, a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer favorável ao projeto, condicionando-o, à decisão do Plenário, a supressão do artigo 4º.

Concluídas as análises à matéria, consideramos que o Projeto de Lei da vereadora Marli dos Esportes, ao visar o necessário respeito que se deve ter pelos animais, esta proposição é de bom proceder, inclusive mediante penalização com multas aos infratores, no entanto, haja vista que o seu conteúdo adentra em searas do Direito Penal, que é exclusividade da União legislar, trilhamos pelo mesmo caminho do Parecer Jurídico e da Comissão de Legislação e Redação.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 50, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

pela rejeição e arquivamento do Projeto de iniciativa da Vereadora Marli do Esporte, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2019.

CORAZZA NETO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Meio Ambiente, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 50, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
EDMUNDO FERNANDES Presidente	____/____/____		
LEANDRO MOURA Vice-Presidente	04/07/19		
JANICE SALVADOR Membro	04/07/19		
ALBINO CORAZZA NETO Membro	4/07/19		
PEDRO VARELA Membro	04/07/19		